

SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 270, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	2
- Medida Provisória original.....	8
- Mensagem do Presidente da República nº 864, de 2005.....	18
- Exposição de Motivos nº 315/2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	19
- Ofício nº 73/2006, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	22
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	23
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	23
- Nota Técnica s/nº, de 21 de dezembro de 2005, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	48
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Gervásio Oliveira (PMDB-AP).....	52
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	61
- Ato do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	63

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 270, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 705.108.968,00 (setecentos e cinco milhões, cento e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.800.000,00 (cento e vinte milhões e oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNÇÃO		PROGRAMA	PROJETO	PLANO DE TRABALHO	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO					43.206.000
OPERACOES ESPECIAIS					
09 272	0009 8396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOS			43.206.000
09 272	0009 8395 0145	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)			43.200.000
					43.200.000
0051 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL					96.000.000
OPERACOES ESPECIAIS					
01 834	0051 0942B	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS			50.000.000
01 021	0051 094B 0101	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)			20.000.000
					70.000.000
ATIVIDADES					
01 834	0051 4061	PROCESSO LEGISLATIVO			76.000.000
01 021	0051 4061 0103	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)			76.000.000
					8.600.000
					67.400.000
TOTAL - FISCAL					96.000.000
TOTAL - SEGURIDADE					43.200.000
TOTAL - GERAL					139.200.000

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 60

PUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES S N P F	GR O D	MO D	U T E	VALOR
9790 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANHEIRA							200.000.000
ATIVIDADES							
04 136	0770 2C30	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					280.000.000
04 136	0770 2C30 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL					200.000.000
TOTAL - FISCAL							200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							200.000.000

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

PLANO		PROGRAMA	PROGRAMA ALA	SUBTITULO	PRODUTO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	VALOR
0515 PROACAO INFRA-ESTRUTURA								
PROJETOS								70.000.000
15.344	0515.18A3	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO RIO PRATAGY - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						70.000.000
15.344	0515.18C3.0007	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO RIO PRATAGY - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE ALAGOAS						70.000.000
TOTAL - FISCAL								70.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								70.000.000

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUB-TÍTULO/PRODUTO	ESPEC	GRUP	MOD	INTE	VALOR
			FE	OS	OS	TE	
0000 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO							130.000,000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 379	0009 9307	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO)					130.000,000
09 272	0009 0831 005	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO					137.000,000
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							131.000,000
TOTAL - GERAL							131.000,000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL N.º 270, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$825.908.968,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

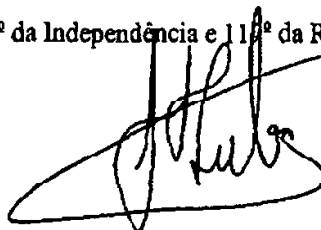
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 705.108.968,00 (setecentos e cinco milhões, cento e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.800.000,00 (cento e vinte milhões e oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República



Referenda: Paulo Bernardo Silva
MP-CRÉDITO 82590896800 CD SF PR MF MIN(L4)

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO 3

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E	G	M	F	VALOR	
				S	R	O	T		
				P	N	U	E		
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 100.408.968									
			OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							100.408.968
09 272	0089 0396 0143	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							100.408.968
				S	I	1	90	0	300
								100.408.968	
0533 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS 108.300.000									
			ATIVIDADES						
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							108.300.000
01 031	0553 4061 0101	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							108.300.000
				F	I	1	90	0	100
								50.000.000	
				F	I	1	90	0	300
								58.300.000	
TOTAL - FISCAL 108.300.000									
TOTAL - SEGURIDADE 100.408.968									
TOTAL - GERAL 208.708.968									

ORÇAO : 02000 - SENADO FEDERAL
 UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M P D	I Q D	F U E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								43.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						43.200.000
09 272	0089 0396 0145	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						43.200.000
			5	1	1	90	0	300
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL								96.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
01 031	0551 09103	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						20.000.000
01 031	0551 09103 0101	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						20.000.000
			F	1	0	90	0	300
		ATIVIDADES						
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO						76.000.000
01 031	0551 4061 0103	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						76.000.000
			F	1	1	90	0	100
			F	1	1	90	0	300
TOTAL - FISCAL								96.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								43.200.000
TOTAL - GERAL								139.200.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I L T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							5.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
09 272	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES					5.000.000
09 272	0009 0396 0147	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					5.000.000
			5	1	1	90	0 300
							5.000.000
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
01 031	0551 091B	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS					5.000.000
01 031	0551 091B 0103	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					5.000.000
							5.000.000
		ATIVIDADES					
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO					5.000.000
01 031	0551 4061 0105	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					5.000.000
			5	1	1	90	0 300
							5.000.000
TOTAL - FISCAL							10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							5.000.000
TOTAL - GERAL							15.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E 3 N F	G R F	M O D	I N T	F U T	VALOR
8034 NACIONAL DE JUVENTUDE								62.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
14 366	8034 0B44	APOIO A ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						49.600.000
14 366	8034 0B44 0001	APOIO A ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL						49.600.000
			F 3	2	90	0	100	1.600.000
			F 3	2	90	0	300	48.000.000
		ATIVIDADES						
14 366	8034 2C31	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE (CREDITO EXTRAORDINARIO)						4.500.000
14 366	8034 2C31 0001	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL						4.500.000
			F 3	2	90	0	100	4.500.000
14 366	8034 2C33	QUALIFICACAO DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						8.100.000
14 366	8034 2C33 0001	QUALIFICACAO DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL						8.100.000
			F 3	2	90	0	100	8.100.000
TOTAL - FISCAL								62.200.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								62.200.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E	G	M	F	VALOR
			S	M	O	T	
			D	D		E	
0084 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							130.000.000
OPERACOES ESPECIAIS							
99 271	0089 0831	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO)					130.000.000
99 272	0089 0831 0051	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	I	I	90 0 300	130.000.000
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							130.000.000
TOTAL - GERAL							130.000.000

UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	F	V
			S	N	P	O	U	ALOR
			F	D	D	D	T	
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS 49.900.000								
PROJETOS								
01 126	0553 1E92	MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO						1.000.000
01 126	0553 1E92 0002	MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - NACIONAL						1.000.000
			F	3	2	90	0	100
01 122	0553 12F2	REFORMA DOS IMOVEIS FUNCIONAIS DESTINADOS A MORADIA DOS DEPUTADOS FEDERAIS						23.500.000
01 122	0553 12F2 0101	REFORMA DOS IMOVEIS FUNCIONAIS DESTINADOS A MORADIA DOS DEPUTADOS FEDERAIS - EM BRASILIA - DF						23.500.000
			F	4	2	90	0	100
ATIVIDADES								
01 306	0553 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						5.000.000
01 306	0553 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						5.000.000
			F	3	1	90	0	100
01 131	0553 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL						4.000.000
01 131	0553 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL						4.000.000
			F	3	2	90	0	100
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO						11.000.000
01 031	0553 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL						11.000.000
			F	4	2	90	0	100
01 122	0553 4062	REPAROS E CONSERVACAO DE RESIDENCIAS FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO						3.000.000
01 122	0553 4062 0101	REPAROS E CONSERVACAO DE RESIDENCIAS FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO - EM BRASILIA - DF						3.000.000
			F	3	2	90	0	100
			F	4	2	90	0	100
01 128	0553 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS						1.500.000
01 128	0553 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL						1.500.000
			F	3	2	90	0	100
1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL 1.000.000								
PROJETOS								
01 131	1032 7134	IMPLANTACAO DO CANAL DE TELEVISAO INTERNACIONAL						1.000.000
01 131	1032 7134 0001	IMPLANTACAO DO CANAL DE TELEVISAO INTERNACIONAL - NACIONAL						1.000.000
			F	4	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL 50.000.000								
TOTAL - SEGURIDADE 0								
TOTAL - GERAL 50.000.000								

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	A	M	F	VALOR
			S	N	O	O	T	
			P	T	D		E	
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL 1.700.000								
		ATIVIDADES						
01 126	0551 4060	GESTAO DO SISTEMA DE INFORMATICA						1.700.000
01 126	0551 4060 0001	GESTAO DO SISTEMA DE INFORMATICA - NACIONAL						1.700.000
			F	1	2	90	0	100
			F	4	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL 1.700.000								
TOTAL - SEGURIDADE 0								
TOTAL - GERAL 1.700.000								

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

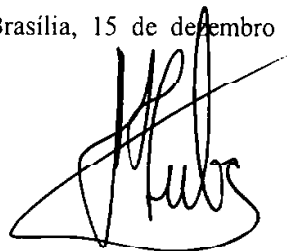
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	C	R	M	I	F	V	L	O	R
			S	N	P	O	D	U	T	E		
			F	D								
0034 NACIONAL DE JUVENTUDE											62.200.000	
		ATIVIDADES										
14 366	0034 2005	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE										62.200.000
14 366	0034 2005 0001	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE - NACIONAL										62.200.000
			F	3	2	90	0	100				14.200.000
			F	3	2	90	0	300				48.000.000
TOTAL - FISCAL											62.200.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											62.200.000	

Mensagem nº 864, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de dezembro de 2005.



EM nº 00315/2005/MP

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$ 825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente daqueles Órgãos, conforme demonstrado a seguir:

Órgão/Unidade	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Câmara dos Deputados	208.708.968	50.000.000
Câmara dos Deputados	208.708.968	50.000.000
Senado Federal	155.000.000	8.600.000
Senado Federal	139.200.000	6.900.000
Secretaria Especial de Informática - PRODASEN	15.800.000	1.700.000
Presidência da República	62.200.000	62.200.000
Gabinete da Presidência da República	62.200.000	62.200.000
Ministério da Fazenda	200.000.000	
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	200.000.000	
Ministério da Integração Nacional	70.000.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	70.000.000	
Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios	130.000.000	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	130.000.000	
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2004		705.108.968
Total	825.908.968	825.908.968

3. Com relação à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal o crédito proposto destina-se a complementar os valores necessários para pagamento da folha de pessoal e encargos sociais referente ao mês dezembro, em virtude da incorporação de acréscimos salariais não previstos quando da elaboração do orçamento corrente.

4. O crédito em favor da Presidência da República destina-se a ações de aceleração da aprendizagem de jovens e adultos, em razão do ingresso dos alunos passíveis de atendimento por meio de auxílio financeiro ter sido alterado por solicitação dos Municípios parceiros do ProJovem, para ajuste em seus cronogramas, o que ocasionou a necessidade de manutenção das atuais ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem aos 200.000 jovens, nas 26 capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal.

5. No Ministério da Fazenda, o crédito objetiva viabilizar o pagamento dos serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO à Secretaria da Receita Federal com sistemas informatizados, ressaltando que não há mais dotação na ação orçamentária correspondente para fazer face ao pagamento de passivo nem à renovação contratual, o que pode pôr em risco serviços essenciais do governo como os sistemas de arrecadação federal, o IRPF, IRPJ, RECEITANET, entre outros.

6. No que concerne ao Ministério da Integração Nacional, os recursos destinam-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratagy, no Estado de Alagoas, tendo em vista a ocorrência de suspensões frequentes dos serviços de abastecimento de água nos bairros de maior densidade populacional da cidade de Maceió, tais como o de Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Jacintinho e Fértosa. Apesar dos esforços já efetuados na execução de medidas para evitar o iminente colapso do sistema de abastecimento de água local não foi obtido êxito, sendo necessária a intervenção imediata da União.

7. No âmbito de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, o crédito destina-se a atender passivos da União com o Estado do Mato Grosso, referente a despesas com inativos e pensionistas, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

8. A urgência e a relevância da medida justifica-se tendo em vista que o não atendimento do referido crédito poderá:

a) inviabilizar a retribuição devida aos servidores do Poder Legislativo e a compensação ao Estado do Mato Grosso, incorrendo o Poder Público em descumprimento de obrigações legais da União;

b) implicar em interrupção das ações destinadas ao atendimento de parcela da população jovem do país atendida pelo ProJovem - Programa Nacional de Inclusão de Jovens, programa emergencial e experimental, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

c) acarretar a paralisação de serviços essenciais, tais como os sistemas de arrecadação e auditoria de tributos federais, o que resultaria em comprometimento do ingresso de recursos tributários previstos colocando em risco a sustentabilidade da gestão fiscal pelo Tesouro Nacional; e

d) comprometer a saúde e a segurança hídrica da população, pelo consumo indevido de águas não tratadas, além dos reflexos negativos à economia local, em particular à atividade turística local.

9. O presente crédito viabilizar-se-á com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004 e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Segundo os órgãos envolvidos os cancelamentos propostos não afetarão o atendimento de suas programações, uma vez que foram decididos em função de suas capacidades de execução.

11. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF.n. 73 /06/PS-GSE

Brasília, 02 de fevereiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAES
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 270, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 31.01.06, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Inocencio Oliveira', is written over a horizontal line. Below the signature, the name and title of the signatory are printed.

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro-Secretário

MPV Nº 270

Publicação no DO	16-12-2005
Emendas	até 22-12-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	16-12-2005 a 29-12-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	29-12-2005
Prazo na CD	de 30-12-2005 a 12-1-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	12-1-2006
Prazo no SF	13-1-2006 a 26-1-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	26-1-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	27-1-2006 a 29-1-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	30-1-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	13-2-2006 (60 dias)

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

Deputado ANIVALDO VALE	004, 005.
Deputado BISMARCK MAIA	006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024.
Deputado MILTON MONTI	003.
Deputada ROSE DE FREITAS	001, 002.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 024.

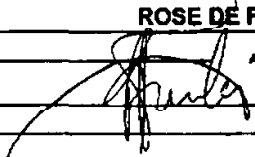
**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00001**

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 270	PÁGINA 01 DE 01
----------------------------	--	----------------------------------

TEXTO
Suplementar Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000 Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101 Funcional Programática: 06.182.1029.4568.0001 Ação: Recuperação de Danos Causados por Desastres - Nacional GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 20.000.000,00 Cancelar Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000 Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101 Funcional Programática: 18.0515.1E63.544.0027 Ação: Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratagy - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) - Nacional GND: 4 ; MA: 30 ; Valor R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO
A presente emenda tem como objetivo amenizar os danos causados pelas fortes chuvas ocorridas nestes últimos meses. A chuva, mais uma vez, trouxe diversos problemas a vários municípios do Brasil, alguns se encontram atualmente em estado de calamidade. Com as verbas desta semana será possível melhorar o atual quadro e amenizar os diversos problemas sofridos pela população de vários municípios. Pelos motivos citados esta emenda se torna de grande importância para contornar os diversos problemas expostos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ROSE DE FREITAS	UF E.S	PARTIDO PMDB
DATA 22/12/2005	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00002**

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 270	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

TEXTO
Suplementar Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000 Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101 Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0001 Ação: Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 20.000.000,00 Cancelar Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000 Unidade : Ministério da Integração Nacional – 53101 Funcional Programática: 18.0515.1E63.544.0027 Ação: Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratagy – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) - Nacional GND: 4 ; MA: 30 ; Valor R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO
O Apoio a obras preventivas de desastres trás ao País e, principalmente a população uma serie de beneficios. As obras preventivas faz com que o País economize verbas uma vez que a prevenção tem um custo menor

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ROSE DE FREITAS	UF E.S	PARTIDO PMDB
DATA 22/12/2005	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00003**

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 270/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------------	--------------------

TEXTO
ACRESCIMO: ORGÃO: 53000 UNIDADE: 53101 FUNCIONAL: 06.182.1027.0678.0182 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES VALOR R\$ 10.000.000,00 MOD.: 40 GND: 4 CANCELAMENTO: ÓRGÃO: 53000 UNIDADE: 53101 FUNCIONAL: 18.544.0515.1E63.0027 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RIO PRATAGY VALOR R\$ 10.000.000,00 MOD.: 30 GND: 4 FONTE: 300

JUSTIFICAÇÃO
A presente emenda tem o escopo de elevar os recursos provenientes da emenda da Bancada do Estado de São Paulo necessários para obras preventivas de desastres. Tal iniciativa beneficiará os municípios do Estado de São Paulo em especial Atibaia, Embu e Taboão da Serra que necessitam de urgente investimento para obras de combate a cheias.

CÓDIGO 3614	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO MILTON MONTI	UF SP	PARTIDO PL
DATA _/_/	ASSINATURA		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00004**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 270/2006**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 270/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53101, no programa 0515 - Proagua Infra-Estrutura, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.XXXX

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água nos Municípios do Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água do Rio Pratagy - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água, oferecendo a população urbana de menor nível socioeconômico e a residente em áreas de habitação subnormal condições de melhoria de vida, objetiva ainda, a obtenção de recursos para conclusão de serviços que foram iniciados com base no antigo Projeto Alvorada (várias cidades estão como serviço iniciados e paralisados por falta de recursos), ruas abertas com várias valas abertas e sistema de distribuição incompleto, falta de caixas D'águas e falta de poços para a captação de água.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

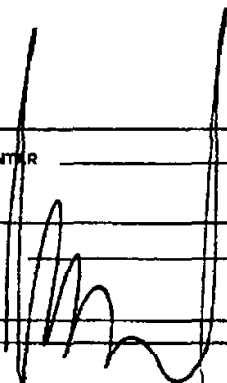
PARTIDO

PSDB

DATA

08-12-05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00005**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 270/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 270/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53101, no programa 0515 - Proagua Infra-Estrutura, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.XXXX

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água do Rio Pratagy - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água, oferecendo a população urbana de menor nível socioeconômico e a residente em áreas de habitação subnormal condições de melhoria de vida, objetiva ainda, a obtenção de recursos para conclusão de serviços que foram iniciados com base no antigo Projeto Alvorada (várias cidades estão como serviço iniciados e paralisados por falta de recursos), ruas abertas com várias valas abertas e sistema de distribuição incompleto, falta de caixas D'águas e falta de poços para a captação de água.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

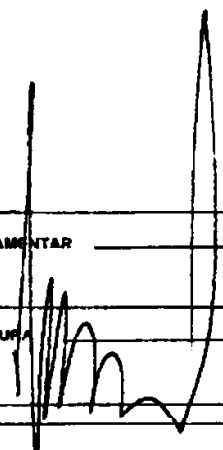
PARTIDO

PSDB

DATA

02-12-05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP 270/2005	PÁGINA 01 DE 01
----------------------------	---	----------------------------------

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.1047.5874.0023 – Sistema Integrado de Saneamento Rural no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido) No Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 99; IU: 0; Fonte: 100; Valor: R\$ 1.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 20000 – Presidência da República

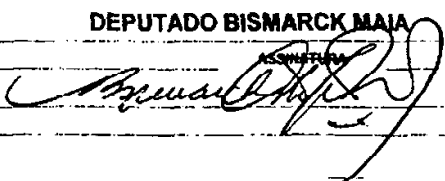
Unidade: 20101 – Gabinete da Presidência da República

Funcional Programática: 14.366.8034.0B44.0001 – Apoio a aceleração da aprendizagem de jovens (Crédito Extraordinário) - Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 100; Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para o sistema integrado de saneamento rural nos municípios de Aiuaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brojo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapui, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Palhano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO 1239	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO BISMARCK MAIA	UF CE	PARTIDO PSDB
DATA 22/12/2005			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E: **MPV - 270**
00007

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP 270/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	---------------------------

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.1047.5874.0023 – Sistema Integrado de Saneamento Rural no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido) No Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 99; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

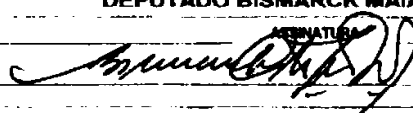
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027 – Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) – No Estado de Alagoas

GND: 4; RP: 2; Mod: 30; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para o sistema integrado de saneamento rural nos municípios de Aiuaaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brejo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapuí, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Palhano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ESPA

**MPV - 270
00008**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 270/2005

01 DE 01

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0048 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios do Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 15.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica nos municípios de Aiuaaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brejo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapuí, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Palhano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

CE

PSDB

DATA

ASSINATURA

22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00009

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 270/2005

01 DE 01

TEXT0

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0048 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios do Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027 – Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) – No Estado de Alagoas

GND: 4; RP: 2; Mod: 30; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica nos municípios de Aiuaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brejo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapuí, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Patihano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

CE

PSDB

DATA

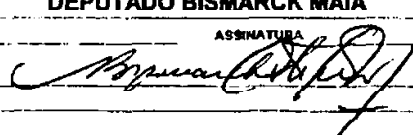
ASSINATURA

22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00010**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Potiretama - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Potiretama, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00011

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚM

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 270/2005

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Poranga – CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Poranga, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

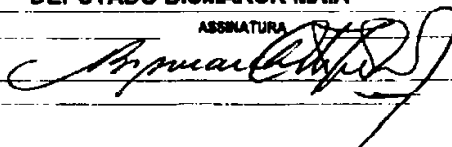
CE

PSDB

DATA

ASSINATURA

22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00012**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Palhano - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

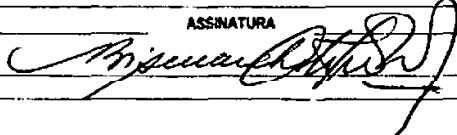
Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

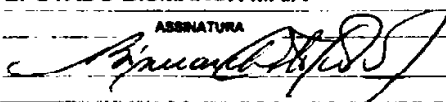
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Palhano, no estado do Ceará

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

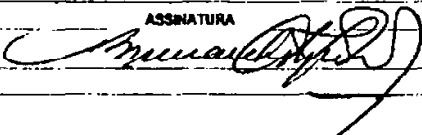
00013

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Pacoti - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de Infra-estrutura hídrica no município de Pacoti, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

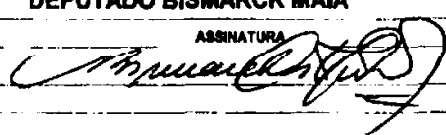
00014

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Mombaça - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Mombaça, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE PSDB
DATA	ASSINATURA	
22/12/2005		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

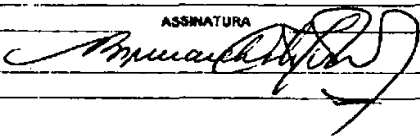
00015

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Jaguaribara - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Jaguaribara, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE
DATA	ASSINATURA	PARTIDO
22/12/2005		PSDB

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00016

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Ipueiras - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Ipueiras, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00017

IETA

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 270/2005

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Iguatu - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Iguatu, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

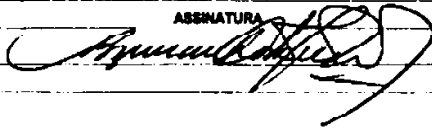
CE

PSDB

DATA

ASSINATURA

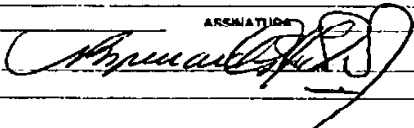
22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

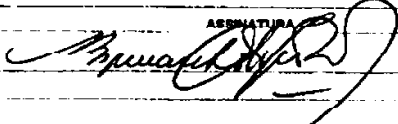
00018

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 19.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Icapuí - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Icapuí, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

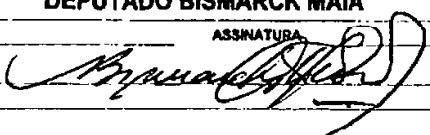
00019

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Tianguá - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Tianguá, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00020

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Eusébio - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Eusébio, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00021

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 270/2005

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Catarina - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Catarina, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

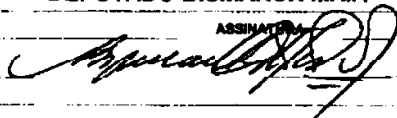
CE

PSDB

DATA

ASSINATURA

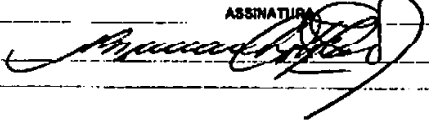
22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 270

00022

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Barroquinha - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Barroquinha, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

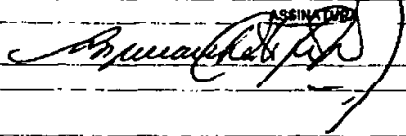
MPV - 270

00023

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Aquiraz - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Aquiraz, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 270
00024**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01	
TEXTO			
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Aiuaba - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Aiuaba, no estado do Ceará			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

NOTA TÉCNICA S/N, de 2005.

Brasília, 21 de dezembro de 2005.

Assunto: Subsídios para apreciação da Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica”.

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece, *ipsis verbis*:

Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 158/2005–CN (nº 824/2005, na origem), a Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica”, conforme resumido a seguir:

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
01101 – Câmara dos Deputados	208.708.968
02101 – Senado Federal	139.200.000
02103 – Secretaria Especial de Informática - PRODASEN	15.800.000
20101 – Gabinete da Presidência da República	62.200.000
25902 – Fundo Especial de Desenv. e Aperf. das Atividades de Fiscalização	200.000.000
53101 – Ministério da Integração Nacional	70.000.000
73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	130.000.000
Total	825.908.968

Fonte: Anexos I à MP.

As dotações para a Câmara dos Deputados, para o Senado Federal e para o PRODASEN, perfazendo o valor total de R\$ 357.708.968,00, têm por objetivo atender a despesa com pessoal e encargos sociais, conforme discriminado no Anexo I correspondente a cada unidade orçamentária. Também se destina ao pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, a dotação alocada à unidade orçamentária 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda –, no valor de R\$ 130.000.000,00, beneficiando servidores inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977. Em todos esses casos, trata-se de despesa de caráter obrigatória.

Já as dotações alocadas ao Gabinete da Presidência da República, ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF) e ao Ministério da Integração Nacional destinam-se ao atendimento de despesa de custeio (GND-3), sob gestão da Presidência da República e do FUNDAF, e de investimento (GND-4) – esta sob administração do Ministério da Integração Nacional.

A Exposição de Motivos, que acompanha a medida provisória, assim justifica a abertura do crédito extraordinário:

i) na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, “o crédito proposto destina-se a complementar os valores necessários para pagamento da folha de pessoal e encargos sociais referente ao mês de dezembro, em virtude da incorporação de acréscimos salariais não previstos quando da elaboração do orçamento corrente”;

ii) na Presidência da República, “destina-se a ações de aceleração da aprendizagem de jovens e adultos, em razão do ingresso dos alunos passíveis de atendimento por meio de auxílio financeiro ter sido alterado por solicitação dos Municípios parceiros do ProJovem, para ajuste em seus cronogramas, o que ocasionou a necessidade de manutenção das atuais ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem aos 200.000 jovens, nas 26 capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal”;

iii) no FUNDAF, unidade vinculada ao Ministério da Fazenda, “o crédito objetiva viabilizar o pagamento dos serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, à Secretaria da Receita Federal com sistemas Informatizados, ressaltando que não há mais dotação orçamentária correspondente para fazer face ao pagamento de passivo nem à renovação contratual, o que pode pôr em risco serviços essenciais do governo com os sistemas de arrecadação federal, o IRPF, IRPJ, RECEITANET, entre outros”;

iv) no Ministério da Integração Nacional, “os recursos destinam-se à implementação do Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratagy, no Estado de Alagoas, tendo em vista a ocorrência de suspensões frequentes dos serviços de abastecimento de água nos bairros de maior densidade populacional da cidade de Maceió, tais como o de Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Jacintinho e Feitosa. Apesar dos esforços já efetuados na execução de medidas para evitar o iminente colapso do sistema de abastecimento de água local não foi obtido êxito, sendo necessária a intervenção imediata da União”;

v) no âmbito das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda – “o crédito destina-se a atender passivos da União com o Estado de Mato Grosso, referente a despesas com inativos e pensionistas, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977”.

Os recursos para viabilizarem o crédito provêm do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 705.108.968,00, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.800.000,00.

2 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, na forma preconizada pelo citado art. 5º, § 1º, da referenciada Resolução, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Em primeiro lugar, cabe registrar que há regra constitucional para a edição de medida provisória. Essa regra veda o tratamento, por intermédio desse tipo de medida, de matéria relativa a “planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares (....)”. Estão ressalvadas, no caso particular de tais matérias, apenas as hipóteses em que se tratar da “abertura de crédito extraordinário (....) para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (....)”. É a exceção que eclode da combinação do art. 62 com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição.

O exame da programação de trabalho contemplada pela MP 270/05 conduz a esta conclusão indubitável: não se trata, nessa MP 270/05, de despesas imprevisíveis e urgentes, como as que decorreriam de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Observe-se que o crédito, na parte relativa às despesas com pessoal e encargos sociais, poderia, perfeitamente, ter sido solicitado por meio de projeto de lei, na medida em que a regra geral para encaminhamento desses projetos de lei até o dia 15 de outubro, conforme estipula o § 1º do art. 65 da lei de diretrizes orçamentárias para 2005 (LDO/2005), excepciona as situações que demandam a abertura de crédito para atender a despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, a teor do § 4º do mesmo art. 65.

Sobre as demais despesas, que não as de pessoal, estas não encontrariam abrigo na norma legal mencionada, para serem contempladas em projeto de lei, em face da extemporaneidade da proposição, conforme se viu acima.

Portanto, sob a ótica dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade, a MP em apreço não reúne as condições necessárias à sua admissibilidade. A única característica em comum com o gênero “medida provisória” é a de propiciar o mais célere dos meios para a conversão de matéria orçamentária comum em ato com força legal.

Fica, pois, cabalmente demonstrado que, em não se tratando de despesas imprevisíveis, como as exemplificadas acima, a modalidade de crédito adequada para as programações contempladas pela medida provisória seria a prevista no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, qual seja, o crédito suplementar, o qual tem como característica reforçar despesas insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual.

No caso vertente, como se pode observar, a modalidade de crédito extraordinário revela-se uma excrescência da condução dos procedimentos que orientam a fiel execução da lei orçamentária anual, haja vista que, conforme entendimento já esposado nesta Nota Técnica, a MP 270/05 não veicula matéria relacionada a despesa imprevisível, ainda que sua urgência possa ser discutida, tampouco ações que se originem da ocorrência de fatos tão graves quanto a guerra, a comoção interna ou a calamidade pública.

3 CONCLUSÃO

Em vista dos comentários feitos, é ineludível a conclusão de que a matéria de que se trata não atende aos requisitos necessários à sua veiculação por intermédio de medida provisória. Não há imprevisibilidade nas despesas por ela abrigadas, conforma procurou-se demonstrar de forma eloqüente, sendo difícil – para não dizer impossível – estabelecer-lhe o paralelismo com as ocorrências que, na dicção constitucional, poderiam dar ensejo a uma medida desse gênero, quais sejam: a guerra, a comoção interna ou a calamidade pública, além de corriqueiramente classificável na programação de trabalho das unidades orçamentárias.

Conforme foi exposto, em se tratando de despesas com pessoal e encargos sociais, despesas essas que exibem caráter obrigatório, a regra exceptiva do § 4º do art. 65 da LDO/2005, ampara o envio de projeto de lei fora do prazo constante do § 1º do mesmo art. 65.

Do ponto de vista da técnica orçamentária, entretanto, poder-se-ia proceder à adequação do presente crédito extraordinário às normas vigentes, por meio do desmembramento do seu teor em dois projetos de lei de conversão: um, suplementando as dotações alocadas à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; outro, suplementando as dotações relacionadas com custeio e investimento.

São esses os subsídios que nos cabe oferecer sobre a matéria.


ANTONIO AUGUSTO BEZERRA RIBEIRO
Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos/SF

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 270, DE 2005,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO.**

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização à Medida Provisória nº 270, de 2005, que abre crédito extraordinário no valor de 825 milhões 908 mil e 968 reais, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para os fins que especifica, encaminhada a esta Casa pelo Poder Executivo.

Sr. Presidente, vou abreviar a leitura do relatório, haja vista que o parecer já foi distribuído aos Líderes.

Passo, portanto, à leitura do voto.

Voto do Relator.

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização — CMO o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme o art. 62 e o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o

cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º — além de apreciar as emendas apresentadas no prazo regimental —, os quais passamos a examinar.

Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência.

A relevância e urgência da dotação destinada aos órgãos constantes do crédito estão registradas na Exposição de Motivos anteriormente citada, cujos tópicos relevantes redundam em justificar o atendimento de despesas obrigatórias, tais como: pagamento de despesa de pessoal afeta aos órgãos do Poder Legislativo, e a suprir despesas consideradas como necessárias à continuidade de serviços essenciais, como a manutenção dos sistemas de arrecadação e auditoria de tributos federais.

Quanto a esse particular, há que relacionar que a norma constitucional que regulamenta a abertura de créditos extraordinários estabelece que somente as possibilidades enumeradas no art. 167, § 3º, poderão suscitar a edição de medida provisória para atendimento das despesas consideradas imprevisíveis e urgentes.

Assim, é nosso entendimento que, quanto à urgência, nada há a obstar em relação à edição da medida provisória em apreço, ao passo que, quanto à imprevisibilidade requerida, os argumentos apresentados por meio da Exposição de Motivos não atendem, a rigor, à exigibilidade constitucional, haja vista que tanto as despesas de pessoal, ainda que sejam de caráter obrigatório, quanto as demais contempladas no crédito poderiam ter sido solicitadas por projeto de lei, conforme os prazos indicados no § 1º do art. 65 das diretrizes orçamentárias para o ano de 2005.

Exame da adequação financeira e orçamentária.

Consoante o § 1º do art. 5º da Resolução nº 01, de 2002, “o *exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou despesa pública da União e da implicação*

quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e também a Lei Orçamentária da União”.

Os recursos para o pagamento da dotação foram especificados na Medida Provisória, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004 e de anulação parcial da reserva de contingência, e não contrariam a Lei de Responsabilidade Fiscal. — Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nossa análise da Medida Provisória nos permite concluir que ela não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de 2004 a 2007 — Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 — ou com suas alterações; com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 — Lei nº 10.934, de 31 de agosto de 2004 — e da Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 —; ou com a sua adequação à Lei Orçamentária para 2005 — Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, de 2002, prevê que *“no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato”.*

A Exposição de Motivos nº 0315/2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de

2002, do Congresso Nacional, acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Exame do mérito.

Uma vez que as despesas previstas na Medida Provisória são de importância significativa para a manutenção de serviços essenciais e ao pagamento de despesas obrigatórias, além de que a sua não conversão poderia acarretar prejuízos a parcela da população, como o comprometimento da saúde e a segurança hídrica da população atendida pelo Ministério da Integração Nacional, pelo consumo indevido de águas não tratadas, conforme enfatiza a Exposição de Motivos, entendemos ser meritória a edição da Medida Provisória.

Exame das emendas apresentadas.

À presente Medida Provisória foram apresentadas 24 emendas propondo remanejar recursos no âmbito do Ministério da Integração Nacional. Em que pese o mérito apresentado nas respectivas emendas, não podemos acolhê-las, tendo em vista as razões apresentadas na Exposição de Motivos, que indica quais conseqüências poderão advir caso a programação indicada pelo Executivo não possa ser implementada.

Sr. Presidente, Sras. e Sr. Parlamentares, por todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 270, de 2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo, com a conseqüente rejeição das emendas apresentadas.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER nº , de 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 270, de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 825.908.968,00, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 158/2005-CN (nº 824/2005, na origem), a Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica", conforme resumido a seguir:

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
01101 – Câmara dos Deputados	208.708.968
02101 – Senado Federal	139.200.000
02103 – Secretaria Especial de Informática – PRODASEN	15.800.000
20101 – Gabinete da Presidência da República	62.200.000
25902 – Fundo Especial de Desenv. e Aperf. das Atividades de Fiscalização	200.000.000
53101 – Ministério da Integração Nacional	70.000.000
73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	130.000.000
Total	825.908.968

Fonte: Anexos I à MP.

As dotações para a Câmara dos Deputados, para o Senado Federal e para o PRODASEN, perfazendo o valor total de R\$ 357.708.968,00, têm por objetivo atender a despesa com pessoal e encargos sociais, conforme discriminado no Anexo I correspondente a cada unidade orçamentária. Também se destina ao pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, a dotação alocada à unidade orçamentária 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda –, no valor de R\$ 130.000.000,00, beneficiando servidores inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977. Em todos esses casos, trata-se de despesa de caráter obrigatória.

Já as dotações alocadas ao Gabinete da Presidência da República, ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF) e ao Ministério da Integração Nacional destinam-se ao atendimento de despesa de custeio (GND-3), sob gestão da Presidência da República e do FUNDAF, e de investimento (GND-4) – esta sob administração do Ministério da Integração Nacional.

A Exposição de Motivos nº 00315/2005/MP, que acompanha a medida provisória, assim justifica a abertura do crédito extraordinário:

1) na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, “o crédito proposto destina-se a complementar os valores necessários para pagamento da folha de pessoal e encargos sociais referente ao mês de dezembro, em virtude da incorporação de acréscimos salariais não previstos quando da elaboração do orçamento corrente”;

2) na Presidência da República, “destina-se a ações de aceleração da aprendizagem de jovens e adultos, em razão do ingresso dos alunos passíveis de atendimento por meio de auxílio financeiro ter sido alterado por solicitação dos Municípios parceiros do ProJovem, para ajuste em seus cronogramas, o que ocasionou a necessidade de manutenção das atuais ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem aos 200.000 jovens, nas 26 capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal”;

3) no FUNDAF, unidade vinculada ao Ministério da Fazenda, “o crédito objetiva viabilizar o pagamento dos serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, à Secretaria da Receita Federal com sistemas Informatizados, ressaltando que não há mais dotação orçamentária correspondente para fazer face ao pagamento de passivo nem à renovação contratual, o que pode pôr em risco serviços essenciais do governo com os sistemas de arrecadação federal, o IRPF, IRPJ, RECEITANET, entre outros”;

4) no Ministério da Integração Nacional, “os recursos destinam-se à implementação do Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy, no Estado de Alagoas, tendo em vista a ocorrência de suspensões frequentes dos serviços de abastecimento de água nos bairros de maior densidade populacional da cidade de Maceió, tais como o de Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Jacintinho e Feitosa. Apesar dos esforços já efetuados na execução de medidas para evitar o iminente colapso do sistema de abastecimento de água local não foi obtido êxito, sendo necessária a intervenção imediata da União”;

5) no âmbito das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda – “o crédito destina-se a atender passivos da União com o Estado de Mato Grosso, referente a despesas com inativos e pensionistas, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977”.

O Executivo oferece como fonte de financiamento os recursos advindos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 705.108.968,00, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.800.000,00.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme art. 62 e art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, além da apreciação sobre as emendas apresentadas no prazo regimental, os quais passamos a examinar.

II.1. Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência

A relevância e urgência da dotação destinada aos Órgãos constantes do Crédito estão registradas na E.M. anteriormente citada, cujos tópicos relevantes redundam em justificar o atendimento de despesas obrigatórias, tais como pagamento de despesas de pessoal afetas aos órgãos do Poder Legislativo, e a suprir despesas consideradas como necessárias à continuidade de serviços essenciais, como a manutenção dos sistemas de arrecadação e auditoria de tributos federais.

Quanto a este particular há que relacionar que a norma constitucional, que regulamenta a abertura de Créditos Extraordinários, estabelece que somente as possibilidades enumeradas no art. 167, § 3º poderão suscitar a edição de medida provisória para atendimento das despesas consideradas como imprevisíveis e urgentes.

Assim, é nosso entendimento que, quanto à urgência, nada há obstar em relação à edição da Medida Provisória em apreço, ao passo que, quanto à imprevisibilidade requerida os argumentos apresentados por meio da Exposição de Motivos não atendem, a rigor, à exigibilidade constitucional, haja vista que tanto as despesas de pessoal, ainda que sejam despesas de caráter obrigatório, quanto às demais contempladas no crédito, poderiam ter sido solicitadas por projeto de lei, conforme os prazos indicados no § 1º do art. 65 da lei de diretrizes orçamentárias para 2005.

II.2. Exame da adequação financeira e orçamentária

Consoante o § 1º do art. 5º da Resolução nº 01/2002, *"O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."*

Os recursos para pagamento da dotação foram especificados na Medida Provisória, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004 e de anulação parcial da Reserva de Contingência, não contrariam a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Nossa análise da medida provisória conclui que a mesma não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2004-2007 (Lei nº 10.933, de 11.08.2004) ou com suas alterações; com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 (Lei nº 10.934, de 31.08.2004) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000); ou com sua adequação à Lei Orçamentária para 2005 (Lei nº 11.100, de 25.01.2005).

II.3. Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 001-CN de 2002, prevê que *"No dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato."*

A Exposição de Motivos (EM) nº 00315/2005/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.4. Exame do mérito

Uma vez que as despesas previstas na MP são de importância significativa para a manutenção de serviços essenciais e ao pagamento de despesas obrigatórias, além de que a sua não conversão poderia acarretar prejuízos à parcela da população, como o comprometimento da saúde e a segurança hídrica da população atendida pelo Ministério da Integração Nacional, pelo consumo indevido de águas não tratadas, conforme enfatiza a E.M., entendemos ser meritória a edição da MP.

II.5. Exame das emendas apresentadas

À presente Medida Provisória foram apresentadas 24 emendas propondo remanejar recursos no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

Em que pese o mérito apresentado nas respectivas emendas não podemos acolhê-las tendo em vista as razões apresentadas na E.M., à qual indica quais consequências poderão advir caso a programação indicada pelo Executivo não possa ser implementada.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da medida provisória nº 270/2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo, rejeitando-se as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em de

de 2006 .



Deputado GERVÁSIO OLIVEIRA

Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-270/2005**

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 16/12/2005

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica.

Indexação: Crédito extraordinário, Câmara dos Deputados, Senado, Presidência da República, Programa Nacional da Juventude, (MF), Secretaria da Receita Federal, (SERPRO), (MIN), Sistema, Abastecimento de Água, Rio Pratygy, Estado, (AL), Transferência, Estado, (MT).

Despacho:

11/1/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 864/2005 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

- MPV27005 (MPV27005)

EMC 1/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 2/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 3/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Milton Monti

EMC 4/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale

EMC 5/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale

EMC 6/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 7/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 8/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 9/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 10/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 11/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 12/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 13/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 14/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 15/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 16/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 17/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 18/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 19/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 20/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 21/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 22/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 23/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

EMC 24/2005 MPV27005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV27005 (MPV27005)

PPP 1 MPV27005 (Parecer Proferido em Plenário) - Gervásio Oliveira

Última Ação:

31/1/2006 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 270-A/05)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos

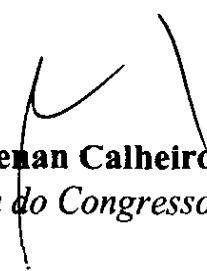
Andamento:	
16/12/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

16/12/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 17/12/2005 a 22/12/2005. Comissão Mista: 16/12/2005 a 29/12/2005. Câmara dos Deputados: 30/12/2005 a 12/01/2006. Senado Federal: 13/01/2006 a 26/01/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 27/01/2006 a 29/01/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 30/01/2006. Congresso Nacional: 16/12/2005 a 13/02/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 14/02/2006 a 15/04/2006.
11/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeta à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
13/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação de avulso.
17/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação inicial no DCD de 18/01/2006.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:03)
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Gervásio Oliveira (PMDB-AP), para proferir o parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta MPV e às 24 Emendas apresentadas.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Gervásio Oliveira (PMDB-AP), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das emendas de nºs 1 a 24. 
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiu a Matéria o Dep. Babá (PSOL-PA).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 24, com parecer contrário.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 270, de 2005.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Gervásio Oliveira (PMDB-AP).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 270-A/05)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 4, DE 2006**

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005**, que *“abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 14 de fevereiro de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 1º de fevereiro de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional